



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 040/2026

PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO Nº 001/2026

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL E ASSISTENCIAL DE AUXILIO
DESEMPREGO - PEAAD**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Considerando as prioridades da Administração Municipal, visando proporcionar renda mínima e a promoção da qualificação profissional, prevista no Programa Emergencial e Assistencial de Auxílio Desemprego - PEAAD, instituído pela Lei Municipal nº 3.316, de 26 de fevereiro de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 4.018, de 3 de março de 2026.

Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar qualificação profissional e renda para trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município de Itapecerica da Serra,

QUE FARÁ seleção de 375 (trezentos e setenta e cinco) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar renda mínima e a promoção da qualificação profissional, nas repartições públicas do Município, conforme descrito abaixo:

1. QUADRO DE ATIVIDADES

* Número de vagas	Portadores de Deficiência	Egressos do Sistema Carcerário	Jornada de atividades práticas/qualificação e/ou alfabetização	Valor do Auxílio
375	11 3%	8 2%	30 horas semanais	R\$ 900,00 mais uma cesta básica

*Total de vagas (incluindo as reservadas para candidatos portadores de deficiência e egressos do sistema carcerário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Do total de vagas previstas no Quadro, havendo interessados e atividades compatíveis, serão destinadas:

- I – três por cento para portadores de deficiência; e
- II – dois por cento para os egressos do sistema carcerário.

2. DA CAPACITAÇÃO

2.1. As capacitações serão ministradas por órgãos municipais e entidades reconhecidas pela experiência na formação e qualificação de mão de obra.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas através do site www.itapeçerica.sp.gov.br, no período de **5 à 18 de março de 2026**, a partir das 9 horas (horário de Brasília) do dia 5/03 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 18/03/2026.

3.2. A Prefeitura irá disponibilizar pontos de apoio e auxílio aos candidatos que tenham dificuldades técnicas ou de acesso à internet para efetuar as inscrições, os endereços serão divulgados no site www.itapeçerica.sp.gov.br.

3.3. As condições para alistamento do Programa, mediante seleção simples, são:

- I – estar desempregado, não possuir renda de qualquer natureza, inclusive decorrente de benefícios da Previdência Social;
- II – ter de 18 a 64 anos e 11 meses;
- III – ser domiciliado, pelo período mínimo de 1 (um) ano, no Município de Itapeçerica da Serra; e
- IV – estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica atestada mediante relatório social.

§ 1º Poderá ser contemplado apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar.

§ 2º Do total da concessão de vagas para o PEAAD, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

- I – três por cento para pessoa com deficiência – PCD; e
- II – dois por cento para os egressos do sistema carcerário.

§ 3º Caso a aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior resultem em números fracionados, estes deverão ser elevados até o primeiro número inteiro subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

4. DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A convocação do candidato será realizado por correio eletrônico (e-mail) ou via contato telefônico e/ou whatsapp, que determinará o local e o prazo para apresentação dos documentos a serem analisados.

4.2. É responsabilidade do candidato, manter atualizado seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizado até que se expire o prazo de validade do Programa.

4.3. Para validação da bolsa e admissão, o candidato deverá apresentar o original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Trabalho;
- II – CPF;
- III – RG; e
- IV – Comprovante de residência atualizado.

4.4. A não apresentação dos documentos inviabilizará a admissão do candidato.

4.5. O preenchimento da inscrição será efetuado pelo candidato no site da Prefeitura, onde o candidato se auto declara sob as penas da Lei que todas as informações preenchidas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições exigências estabelecidas no presente Edital.

4.6. Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civil e penal.

4.7. No caso de o número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação pela ordem, dos seguintes critérios:

- I – maior número de filhos ou dependentes menores;
- II – filho ou dependente com deficiência;
- III – mulher arrimo de família;
- IV – pessoa em situação de rua, que seja morador de rua do Município de Itapecerica da Serra e esteja em acompanhamento nos serviços ofertados para este público; ou
- V – estar desempregado por período igual ou superior a 1 (um) ano comprovado através da apresentação da Carteira de Trabalho.

4.8. A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente.

5.2. Na hipótese de mais inscrições do que a quantidade de vagas disponíveis no item 1, a classificação dos candidatos se dará, após aplicação dos critérios previstos no item 4.7 deste Edital.

6. DO INGRESSO

6.1. A convocação do candidato para o ingresso será realizado por correio eletrônico (e-mail) ou via contato telefônico e/ou whatsapp, que determinará o local e o prazo para apresentação.

6.2. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.3. Os bolsistas desenvolverão atividades práticas de jardinagem, limpeza de equipamentos públicos, auxílio na manutenção de imóveis públicos, funções administrativas em geral, atividades de manufaturas, atividades de culinária e outras, mediante demandas apontadas pelas Secretarias Municipais, e Autarquias envolvidas no Programa.

6.4. O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pelo Grupo Técnico responsável pela organização e coordenação do Programa Emergencial e Assistencial de Auxílio Desemprego.

6.5. Não haverá auxílio transporte, sendo que as atividades serão desenvolvidas preferencialmente nas proximidades da residência do beneficiário.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A carga horária no total de 180 horas/mês será destinada as atividades práticas e aos cursos de qualificação profissional ou alfabetização, que serão organizados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, de modo a assegurar adequada proporcionalidade entre ambos, ficando a manutenção do vínculo do participante condicionada a comprovação de frequência dos cursos exigidos.

7.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei nº 3.316, de 2026, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura e os beneficiários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Os candidatos selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

7.4. A inexatidão das afirmativas e qualquer irregularidade nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

7.5. O bolsista poderá ser excluído do Programa se verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I – por vontade própria;
- II – por inserção ou reinserção ao mercado de trabalho;
- III – por desenvolvimento de atividades voltadas ao empreendedorismo e geração de renda;
- IV – por abandono das atividades ou por 3 (três) faltas consecutivas e sem justificativa;
- V - por descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.316, de 2026; ou
- VI – por outras razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.6. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou desligamento compulsório do beneficiário, poderão ser preenchidas imediatamente por outro candidato, observada a ordem de classificação e o item 4.7. deste Edital.

7.7. Todas as publicações oficiais referentes ao Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra e no site www.itapeçerica.sp.gov.br.

Itapeçerica da Serra, 3 de março de 2026.

RAMON CORSINI
Prefeito